



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2025/1

EDITAL 001/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado em Música para ingresso, no período letivo 2025.2.

DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM MÚSICA

O Mestrado Acadêmico em Música do PPGMus/UFRN é um curso de pós-graduação *stricto sensu*, gratuito, presencial, que tem por finalidade a produção de conhecimento no campo da Música, a capacitação e formação de recursos humanos, bem como o desenvolvimento de pesquisa e inovação na área.

O Programa está estruturado em duas linhas de pesquisa, a saber:

A. Linha de pesquisa 1: Processos e dimensões da formação em Música

Estudos da formação musical em diversos contextos e dimensões, contemplando práticas e saberes relacionados ao ensino e aprendizagem da música na atualidade.

→ **Lista dos docentes que ofertarão vaga (Linha de Pesquisa 1):** Mário André Wanderley Oliveira, Nair Aparecida Rodrigues Pires, Tiago de Quadros Maia Carvalho e Giann Mendes Ribeiro.

B. Linha de pesquisa 2: Processos e dimensões da produção artística

Estudos do fazer musical com ênfase na produção artística dos séculos XX e XXI, contemplando aspectos relacionados à criação musical, à técnica e à formação do intérprete.

→ **Lista dos docentes que ofertarão vaga (Linha de Pesquisa 2):** Alexandre Magno e Silva Ferreira, Amandy Bandeira de Araújo, André Luiz Muniz Oliveira, Durval da Nóbrega Cesetti, Fabio Soren Presgrave, Joana Cunha de Holanda, Radegundis Aranha Tavares Feitosa, Ricardo Alexandre de Freitas Lima e Rucker Bezerra de Queiroz.

Observação: Informações sobre o corpo docente do PPGMus/UFRN e seus projetos de pesquisa podem ser acessadas no SIGAA, no endereço:

[PPGMUS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFRN](#)

DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGMUS os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior de música, ou candidatos(as) concluintes desse curso com conclusão e diplomação conforme item b da seção "Documentos exigidos", desde que sejam brasileiros(as) residentes no Brasil, ou estrangeiros(as) residentes ou com visto de estudo no país. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Música um total de 19 (dezenove) vagas distribuídas conforme segue:

- 13 (treze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 03 (três) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 03 (três) vagas serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ ou PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPGMUS **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, de acordo com a disponibilidade dos(as) professores(as) orientadores(as) do Programa. Para a Linha de Pesquisa 1, poderão ser submetidos projetos em Educação Musical; para a Linha de Pesquisa 2, poderão ser submetidos projetos na área de *Performance* Musical que tenham como temática: Canto Popular, Clarinete, Música de Câmara, Piano, Regência, Trombone, Trompa, Violino e Violoncelo.

Ao término do processo seletivo, as treze primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de

ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Música serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 8 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgMUS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo [SIGAA \(link\)](#), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](#)’. Assim que acessar o [gov.br](#), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](#) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](#) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no [Anexo 4](#) e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de inscrição solicita para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o(a) candidato(a) deseje, poderá indicar o nome de até 2 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os(as) candidatos(as) entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa do(a) docente por ele(a) elegido(a).

O(A) candidato(a) deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado(a) ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 25 de abril a 26 de maio de 2025, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e **uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso**. No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Pré-Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF, conforme modelo disponibilizado ([clique aqui](#)). **Não deve haver identificação nominal do(a) proponente(a) no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(as)**;
- e) *Para os(as) candidatos(as) da Linha 1:* link para vídeo no Youtube com boa qualidade de áudio e vídeo contendo obra(s) instrumental(is)/vocal(is) com até 10 (dez) minutos de duração. As peças são de livre escolha do(a) candidato(a);
- f) *Para os(as) candidatos(as) da Linha 2:* link para vídeo no Youtube com boa qualidade de áudio e vídeo contendo as obras relacionadas no ANEXO 2.

O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de

inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 5 deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 6 ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 7 deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 8);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 11); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 11); ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 11);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 9).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas

de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 9 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGMus/UFRN que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº

04/2025 /2025-PPGMus/UFRN a ser publicada.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Música ocorrerá em 6 (seis) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Análise do pré-projeto de pesquisa;
- 3ª Etapa:** Prova dissertativa/objetiva;
- 4ª Etapa:** Arguição sobre o projeto de pesquisa e análise do vídeo de performance musical;
- 5ª Etapa:** Resultado Parcial
- 6ª Etapa:** Resultado Final do Processo Seletivo

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Análise do Pré-Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória):

O Pré-Projeto deverá conter, sob risco de eliminação caso algum dos itens abaixo não sejam contemplados:

1. No máximo, 15 laudas, incluindo-se as partes pré e pós-textuais;
2. Deve apresentar, no mínimo:
Folha de rosto, com título, linha de pesquisa, área de estudo e indicação do orientador(a) pretendido(a). **Não incluir o nome do(a) candidato(a)**

- Introdução
- Fundamentação Teórica
- Justificativa
- Objetivos (geral e específico)
- Metodologia
- Cronograma
- Referências.

3. O trabalho deverá ser elaborado segundo as normas atuais da ABNT;

4. A proposta de pesquisa deve estar alinhada com o projeto de pesquisa e/ou produção do orientador(a) pretendido(a). Caso haja alinhamento com o projeto de pesquisa e/ou produção de mais de um possível orientador(a), o(a) candidato(a) pode indicar até 2 orientadores(as) como pretendidos(as).

5. O(a) candidato(a) deve utilizar o template para elaboração de trabalhos acadêmicos, disponível no site do programa, no seguinte link ([clique aqui](#) ou copie o link abaixo e cole-o em seu navegador):

[https://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/202407016652eb147130522cf914eede96/Projeto de Pesquisa - Modelo 1.docx](https://arquivos.info.ufrn.br/arquivos/202407016652eb147130522cf914eede96/Projeto_de_Pesquisa_-_Modelo_1.docx)

Não pode haver identificação nominal do proponente no projeto, caso contrário, o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a).

A esta etapa será atribuída nota variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou maior que 5 (cinco).

3ª Etapa – Prova dissertativa/objetiva (eliminatória e classificatória):

Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas 1 e 2:

A prova será sobre assuntos baseados na bibliografia e especificidades recomendadas para cada linha de pesquisa (verificar Anexo 3). A prova será realizada na EMUFRN, em sala a ser confirmada por notícia na área dos candidatos 3 (três) dias antes da prova. A esta etapa será atribuída nota variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou maior que 5 (cinco).

4ª Etapa – Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa e análise do vídeo de performance musical (eliminatória e classificatória):

Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas 1, 2 e 3:

O(a) candidato(a) deverá fazer uma breve apresentação oral do Pré-Projeto, de até 5 minutos e, em seguida, será arguido(a) sobre o trabalho apresentado. A banca disporá de até 1 hora (uma hora) para arguir o(a) candidato.

Os membros da banca analisarão o vídeo enviado pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA antes da arguição sobre o pré-projeto. *Para a Linha 1:* Análise do vídeo solicitado no item “e” da seção Documentos Exigidos. *Para a linha 2:* Análise do vídeo solicitado no item “f” da seção Documentos Exigidos, conforme as orientações apresentadas no Anexo 2.

Para os(as) candidatos(as) de regência - No momento da arguição, além da defesa do pré-projeto, o(a) candidato(a) deverá realizar: a) Dois solfejos com o uso de claves de fá, sol e dó terceiras e quartas linhas enviados no momento da prova; b) Um ditado a duas vozes; c) discorrer sobre aspectos de instrumentação, dificuldades de execução e metodologia de ensaio da Obra *Appalachian Spring* de Aaron Copland.

Todos(as) os(as) candidatos(as) que concorrem para uma mesma área serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

A esta etapa será atribuída nota variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou maior que 5 (cinco).

5ª Etapa - Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir.

$$\text{Nota Final - NF} = (3 \times \text{nota da Etapa 2} + 3 \times \text{nota da Etapa 3} + 4 \times \text{nota da etapa 4}) / 10.$$

Serão considerados aprovados **no processo seletivo** os(as) candidatos(as) que obtiverem **média final entre as notas das etapas 2, 3 e 4** igual ou superior a **7** (sete).

A concorrência para as vagas é estabelecida entre os(as) candidatos(as) para um(a) mesmo(a) orientador(a).

6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 10.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(à) candidato(a). Após a análise de documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/7261>).

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota na etapa 04;
- 2) Maior nota na etapa 03;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	25/04 a 26/05
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	28/05
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	30/05
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	02/06
2ª ETAPA – ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	
Realização da análise do pré-projeto de pesquisa	03/06
Divulgação do resultado da 2ª etapa	04/06
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	06/06
Resposta à recurso interposto nesta etapa	09/06
3ª ETAPA – Prova dissertativa	
Realização da prova	11/06
Divulgação do resultado da 3ª etapa	16/06
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	17/06
Resposta à recurso interposto nesta etapa	23/06
4ª ETAPA – Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa e análise do vídeo de performance musical	

Realização da arguição	25/06 e 26/06
Divulgação do resultado da 4ª etapa	30/06
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	01/07
Resposta à recurso interposto nesta etapa	03/07
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	07/07
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	08/07
Resposta à recurso interposto nesta etapa	10/07
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	11/07
Interposição de recurso ao Resultado Final	14/07
Resposta à recurso interposto nesta etapa	22/07
Confirmação de interesse na vaga	23/07 a 28/07
Período de matrícula no curso	30/07 a 04/08
Início do curso	11/08

DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 30 de julho a 04 de agosto de 2025, como indicado no cronograma do processo seletivo deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgMus até às 23h59 do dia 28 de julho de 2025 pelo e-mail ppgmus@musica.ufrn.br indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPgMUS*”.

Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Música.

O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 05 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF).

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

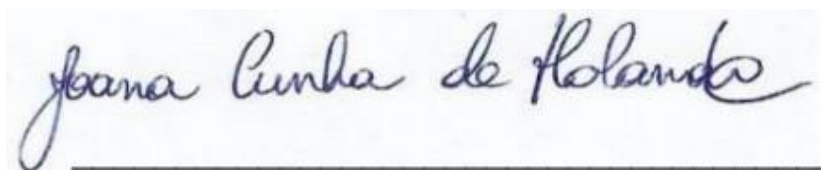
O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgmus@musica.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo" ou pelo telefone (84) 994746734

Natal, 25 de abril de 2025

A handwritten signature in black ink, reading "Joana Cunha de Holanda". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Joana Cunha de Holanda
Coordenadora do PPGMus/UFRN

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES DO VÍDEO PARA A LINHA 2

Para os(as) candidatos(as) de Música de Câmara, Piano, Clarinete, Regência, Trombone, Violino e Violoncelo.

Um vídeo com link no Youtube contendo:

1. Uma peça de livre escolha do Século XX ou XXI preferencialmente alinhada com o pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a);
2. Uma peça de livre escolha que represente da melhor forma as habilidades técnicas e interpretativas do candidato(a).

Para os(as) candidatos(as) de Trompa:

Um vídeo com link no Youtube contendo:

1. O 1º Movimento do Concerto nº. 1, de Richard Strauss OU o 1º Movimento com Cadência do Concerto nº. 4 K. 495, de W. A. Mozart, OU a Bagatelle, de Hermann Neuling - a obra escolhida deve ser tocada com acompanhamento de piano ou orquestra, no caso dos concertos, e acompanhamento de piano, no caso da Bagatelle (pode ser com playback).
2. Uma peça de livre escolha do Século XX ou XXI preferencialmente alinhada com o pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a);
3. Uma peça de livre escolha que represente da melhor forma as habilidades técnicas e interpretativas do(a) candidato(a).

Para os(as) candidatos(as) de Canto Popular

1. Uma peça de livre escolha do Século XX ou XXI preferencialmente alinhada com o pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a);
2. Uma peça de livre escolha que represente da melhor forma as habilidades técnicas e interpretativas do(a) candidato(a).

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS/OBJETIVAS

EDUCAÇÃO MUSICAL

ABELES, Harold F.; CUSTODERO, Lori A (Ed.). *Critical issues in music education: contemporary theory and practice*. New York: Oxford University Press, 2010.

ARROYO, Margarete. Educação musical na contemporaneidade. In: II Seminário Nacional de Pesquisa em Música da UFG, 2002, Goiânia. *Anais...* Goiânia, 2002, p. 18- 29.

ARROYO, Margarete. Mundos musicais locais e educação musical. *Em Pauta: Revista do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre*, v. 13, n. 20, p. 95-121, 2002.

BOWMAN, Wayne. Educating Musically. In: COWELL, Richard.; RICHARDSON, Carol (Ed.). *The new handbook on music teaching and learning*. Oxford: University Press, 2002. p. 63-84.

BOWMAN, Wayne. Who is the “We”? Rethinking Professionalism in Music Education. *Action, Criticism, and Theory for Music Education*, 6/4, p. 109-131. 2007.

BRESLER, Liora. Pesquisa qualitativa em educação musical: contextos, características e possibilidades. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, n. 16, p. 07-16, 2007.

DEL-BEN, Luciana. Múltiplos espaços, multidimensionalidade, conjunto de saberes: ideias para repensarmos a formação de professores de música. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v. 8, p. 29-32, 2003.

JORGENSEN, Estelle R. Values and Philosophizing about Music Education. *Philosophy of Music Education Review*, vol. 22, no. 1, 2014, pp. 5–21.

KRAEMER, R. D. Dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical. *Em Pauta: Revista do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre*, v. 11, n. 16/17, p. 50-73, 2000.

PENNA, Maura. *Música(s) e seu ensino*. 2. ed. Porto Alegre: Sulinas, 2012.

SILVA, Helena Lopes da; ZILLE, José Antônio Baêta (Org.). *Música e Educação*. (Série Diálogos com o som). 1 ed. Barbacena: Ed. UEMG, 2015.

SMALL, Christopher. *Music, Society, Education*. London: John Calder, 1977.

Teoria musical:

KOSTKA, Stefan; PAYNE, Dorothy. *Tonal harmony: with an introduction to twentieth- century music*. New York: Alfred A. Knopf, 1989.

Periódicos e anais:

Anais dos encontros e congressos da Abem. Disponíveis em:

http://abemeducaomusical.com.br/anais_abem.asp

Anais dos encontros e congressos da Anppom. Disponíveis em:

<https://anppom.org.br/anais-anppom/>

Revista da ABEM. Disponível em:

<http://www.abemeducaomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaab>

Opus – Revista Eletrônica da ANPPOM. Disponível em:

<https://www.anppom.com.br/revista/index.php/opus>

PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA LINHA 2

BORGDORFF, H., CERQUEIRA, D.L (trad.). O conflito das faculdades: sobre teoria, prática e pesquisa em academias profissionais de artes. *OPUS: Revista Eletrônica da ANPPOM*. Vol.23 nr.1, 2017.

LOPEZ CANO, R. Pesquisa artística, conhecimento musical e a crise da contemporaneidade. *Art Research Journal*, vol.2, n.1.2015.

CANTO POPULAR

DINIZ, Júlio. A voz como construção identitária. In: MATOS, Cláudia Neiva de; MEDEIROS, Fernanda Teixeira de; TRAVASSOS, Elizabeth (org.). *Ao encontro da palavra cantada: poesia, música, voz*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.

LIMA, Ricardo Alexandre de Freitas Lima. *Actâncias Vocais: por uma cartografia gestual do canto popular brasileiro contemporâneo*. Tese de Doutorado. Campinas, São Paulo, 2020.

MACHADO, Regina. *Da intenção ao gesto interpretativo: análise semiótica do canto popular brasileiro*. São Paulo: FFLCH -USP, 2012.

TATIT, Luiz. *O cancionista*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1996, Capítulo 1, A Dicção do Cacionista.

CLARINETE

ALVES, Anderson. *O Professor expert: Investigação das práticas pedagógicas em performance musical*. Tese (Doutorado em Música). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro- RJ, 2021.

ARAÚJO, Amandy B. *The Clarinet Teaching of D. Ray McClellan*. Tese (Doutorado em Música). University of Georgia, Athens-GA, EUA, 2016.

GUY, Larry. *Daniel Bonade: técnicas e interpretação do clarinete*. Traduzido por Antonio Wendel André da Silva, Júlia Pontes e Maria Viera. EDUFRRN. Disponível em <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/45637>. Acesso em 04 de Março de 2022. Natal- RN, 2022.

MÚSICA DE CÂMARA

ROCHA, Fernando. Performance de Música Contemporânea de Câmara no Contexto da Universidade Brasileira: o exemplo do Sonante 21. In: Congresso da ANPPOM, 22, 2012, João Pessoa. *Anais...* João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2012, p. 1784-1792.

BENEDETTI, Danieli Verônica Longo. O Trio para piano, violino e violoncelo de Maurice Ravel a partir da análise do autor. *OPUS*, v.15, v.2, 2009.

NEVES, José Maria. *Música Contemporânea Brasileira*. 2 ed. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 2008.

PIANO

CARDASSI, Luciane. O piano do desassossego: técnicas estendidas na música de Felipe Almeida Ribeiro. *Música Hodie*, v. 11, n. 2, p. 59-78, 2011.

COOK, Nicholas. Entre o processo e o produto: música e/enquanto performance. *Per Musi*, Belo Horizonte, n.14, p.05-22. 2006.

GERLING, Cristina Capparelli. Intertextuality, Narrativity and Tradition: 8 Brazilian Piano Sonatas. *Música Theorica*, v.1, p.1-36, 2016.

NEVES, José Maria. *Música Contemporânea Brasileira*. 2 ed. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 2008.

REGÊNCIA

BOWEN, Antonio. *The Cambridge Companion of conducting*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

DEL MAR, Norman. *Conducting favourite concert pieces*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

DOMENICI, Catarina. O Intérprete em colaboração com o Compositor: uma pesquisa autoetnográfica. In: Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música, 20, 2010, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina, 2010, p. 1142-1147.

TROMBONE

FERREIRA, A. M. e S. et al. Em busca do equilíbrio: Jan Kagarice, um estudo de caso de uma catedrática em trombone. *The Brazilian Trombone Association Journal*, [s. l.], v. 3, n. 1, p. 147–148, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/btaj/article/view/59252>.

JÚNIOR, O. E. Candinho Silva: Um trombonista entre os cânones do choro Candinho Silva: A trombonist among the touchstones of Brazilian Choro. *The Brazilian Trombone Association Journal*, [s. l.], v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/btaj/article/view/38453>.

RIBEIRO BACELAR, M. L.; MOTA, P. . Trombone na Rua Tereza: uma composição de Ian Guest para o trombonista Vittor Santos. *The Brazilian Trombone Association Journal*, [S. l.], v. 3, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/btaj/article/view/62171>.

TROMPA

FARKAS, Philip. *The Art of French Horn Playing*. Evanston, IL: Summy-Birchard. 1956.

FEITOSA, Radegundis Aranha Tavares. *Música brasileira popular no ensino da trompa: Perspectivas e possibilidades formativas*. 2016. 167p. Tese (Doutorado em Música). Centro de comunicação turismo e artes. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2016.

FREDERIKSEN, Brian. *Arnold Jacobs: Song and Wind*. USA: WindSong Press Limited. 1996.

WEKRE, Froydis Ree. *Thoughts on the playing the horn well*. Oslo: A.s. Reistad Offset. 1994.

TROMPETE

CASSONE, Gabriele. *La Tromba*. Varese: Zecchine Editore, 2002.

HICKMAN, David. *Trumpet Pedagogy: A Compendium of Modern Teaching Techniques*. USA: Hickman Music Editions, 2000.

TARR, Edward H. *The Trumpet*. Trad. S.E. Plank e Edward Tarr. London: Batsford, 1988.

VIOLINO

DELLAROLE, Pedro Juliano; TOKESHI, Eliane. Panorama analítico dos conceitos e procedimentos na técnica tradicional e estendida violinística: exemplificação no repertório brasileiro para violino desacompanhado. 2024. XXXIV Congresso da ANPPOM. Anais... Salvador, UFBA, 2024. Disponível em: <https://www.eca.usp.br/acervo/producao-academica/003111645.pdf>

DE MORAES HOLSCHUH, Mariana; DE QUEIROZ, Rucker Bezerra; NODA, Luciana. A colaboração compositor-intérprete para a composição e a interpretação de O Caldeirão dos esquecidos, de Danilo Guanais. *OPUS*, v. 26, n. 1, p. 1-23, 2020.

DE NOVAES, Everton. Violino solo brasileiro: levantamento investigativo da produção nacional nos séculos XX e XXI. 2022.386f. Tese de Doutorado- Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP , Campinas, 2022.Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/1259112>

VIOLONCELO

RODRIGUES SILVA, Teresa Cristina; AQUINO, Felipe José Avellar; PRESGRAVE, Fabio Soren (Orgs.). *Violoncelo XXI: estudos para aprender a tocar e apreciar a linguagem da música contemporânea*. São Paulo: Editora Urbana, 2012.

PRESGRAVE, Fábio Soren. Demandas Técnicas para a Mão Esquerda do Violoncelista na Música Contemporânea Brasileira. *Musica Hodie*, v.14, n2, 2014.

VALENTE, Kalyne Teles Valente; MELO FILHO, Silvio Ferraz; PRESGRAVE, Fabio Soren. Abordagens de estudo e performance da obra *Responsório ao Vento* para violoncelo solo de Silvio Ferraz. *Música Hodie*, v. 16, n. 2, 2017. DOI: 10.5216/mh.v16i2.45213. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/musica/article/view/45213>. Acesso em: 28 mar. 2023.

ANEXO 4

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME

Eu, _____, RG

_____ e CPF _____. solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, ,
atendimento pelo meu nome social:

_____, _____ de ____ de 202_.

Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N^o: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo__UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 6

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

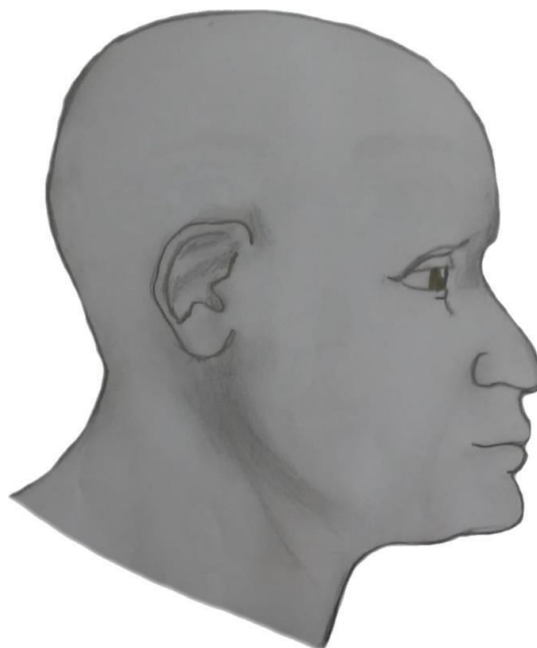
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

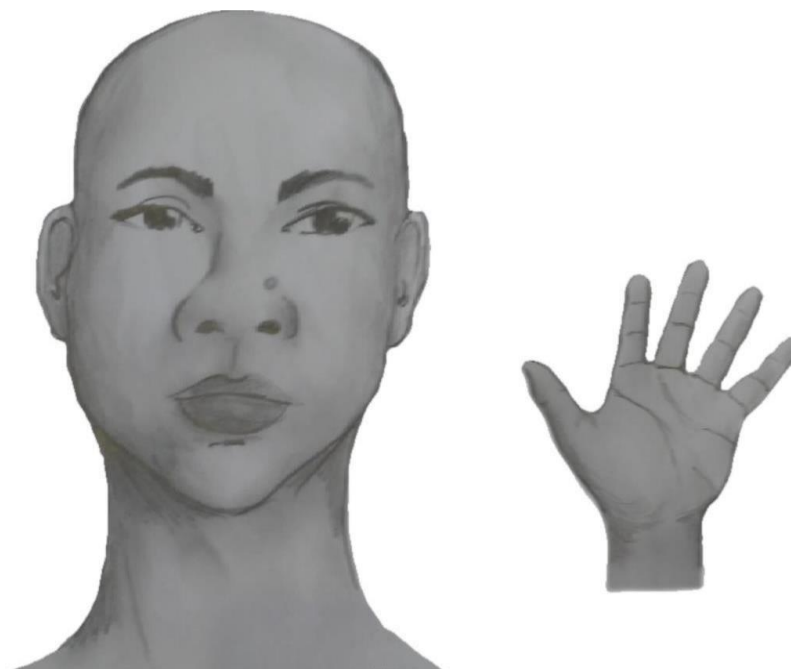
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



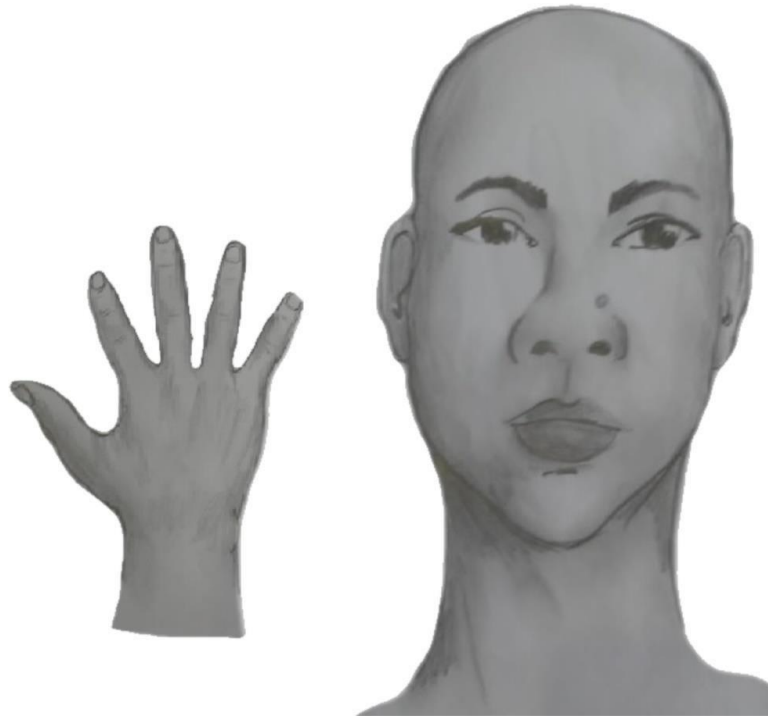
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 9

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de ____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 10

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 11

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.